

Lei nº 01 de 9 de março de 1973.

Autoriza assinatura de Termo de Ajuste para execução de Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva de cima, e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a firmar Termo de Ajuste com a C.N.A.E., para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar-Miranda Escolar, durante o corrente exercício de 1973, na forma do Termo anexo ao presente projeto;

Art. 2º - No corrente exercício de 1973, a Prefeitura de Estiva, fica autorizada a gastar até o total de Cr\$-2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) com a Miranda Escolar, dentro das seguintes destinações: para transpênciã à C.N.A.E., Cr\$-1.700,00 - (hum mil e setecentos cruzeiros.) e para impêrço dirêto pelo município, Cr\$-800,00 - (oitocentos cruzeiros.);

Art. 3º - Para fazer face às despesas resultantes desta lei, tendo em vista a não existência de dotação própria no orçamento vigente, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$-2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros), à dotação 3.1.4.0.61 - com recursos de anulação parcial ou total de dotações, a critério do Poder Executivo;

§ Único - No Orçamento futuro, será incluída a dotação própria, para o fim

específico, destinada ao exercício de 1974;

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em, 09 de março de 1973.

O Secretário. - Visto: O Prefeito.


